

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-SEMAS
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:
EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kit bebê para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pacajá-PA.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) emerge como um pilar essencial no novo cenário normativo das contratações Públicas, instituindo pela Lei 14.133/21 (Nova lei de Licitações). Esta legislação, que moderniza as práticas licitatórias no Brasil, estabelece o ETP como um documento estratégico, antecedente ao processo licitatório, destinado a fornecer fundamentação técnica sólida para a tomada de decisões da administração pública.

A necessidade do ETP repousa em sua capacidade de prover uma análise aprofundada e criteriosa, alinhando-se às exigências do ordenamento jurídico e promovendo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Ao delinear as características e fundamentos do objeto a ser contratado, o ETP desempenha diversos papéis cruciais, desde a identificação precisa das demandas até a definição de critérios que orientarão a escolha da modalidade de licitação mais adequada.

Neste contexto, esta introdução técnica busca esclarecer a natureza e a importância do ETP, destacando sua relevância na promoção de processos licitatórios mais eficazes, transparentes e alinhados aos princípios da administração pública preconizados pela Lei 14.133/21.

Desta feita, convém-se analisar que constitui-se objeto deste Estudo Técnico Preliminar, para: **Contratação de empresa para aquisição de kit bebê para atender as demandas da**

Aqui tem Trabalho!

Secretaria Municipal de Assistência Social de Pacajá-PA, conforme as condições e parâmetros fundamentados no § 1º, e incisos I ao XIII do art. 18 da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação:(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para manter a eficácia dos atendimentos dos benefícios eventuais para kits bebês que tem como objetivo cobrir gastos emergenciais relacionados ao custo do kit bebê, é uma medida essencial para garantir itens essenciais para os cuidados iniciais dos recém-nascidos e minimizar os impactos socioeconômicos enfrentados pelas famílias em situação de vulnerabilidade. A manutenção da eficácia desses atendimentos é fundamental para assegurar que os recursos destinados a essa finalidade atendam de forma adequada e tempestiva as demandas emergenciais da população.

Benefícios da Contratação

1.1. A contratação de kits bebê para a Secretaria Municipal de Assistência Social pode trazer diversos benefícios sociais e administrativos, incluindo:

1.1.1. Apoio a Famílias em Situação de Vulnerabilidade

- Auxilia gestantes e mães de baixa renda, garantindo itens essenciais para os primeiros meses do bebê.
- Reduz a insegurança financeira de famílias que enfrentam dificuldades para adquirir enxoval.

1.1.2. Promoção da Saúde e Bem-Estar do Bebê

- Contribui para um começo de vida mais seguro e confortável para o recém-nascido.
- Pode incluir itens como roupas, fraldas, produtos de higiene e até um berço portátil, reduzindo riscos à saúde.

1.1.3. Incentivo ao Pré-Natal e Cadastro em Programas Sociais

- Pode ser condicionado à realização do pré-natal, incentivando o acompanhamento médico da gestante.
- Facilita a inserção da família em programas sociais, garantindo acesso a outros benefícios públicos.

1.1.4. Redução de Desigualdades Sociais

- Diminui o impacto das desigualdades sociais, garantindo um começo de vida mais digno para bebês de famílias carentes.
- Ajuda a combater a pobreza infantil e fortalecer a proteção social.

1.1.5. Eficiência Administrativa e Organização de Políticas Públicas

- A distribuição padronizada dos kits facilita o planejamento e controle das ações assistenciais.
- Permite a Secretaria atender um maior número de famílias com um processo organizado e transparente.

A implementação dessa iniciativa pode ser uma ferramenta eficaz para a proteção à maternidade e à infância, promovendo mais equidade social no município.

1.2. Portanto, a realização desta contratação está plenamente justificada pelos benefícios diretos e indiretos que trará à comunidade, atendendo às disposições do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Fundamentação: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- 2.2. A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratação Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, (inciso II do parágrafo 1º do Art. 18 da lei 14.133/2021.
- 2.3. A demanda deste instrumento está prevista no PCA – 2025, conforme Códigos de Identificação descritos nos DFD apêndice deste Processo Administrativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- 3.2. Para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá/PA, os seguintes requisitos devem ser observados:
- 3.3. O licitante deve entregar os itens, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:
- 3.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.3.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.3.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 3.3.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses;
- 3.3.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

3.3. AREA REQUISTANTE:

- 3.3.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACAJÁ-PA.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

- 4.1. Informamos que após levantamentos realizados, observou-se a necessidade da Contratação de empresa para aquisição de kit bebê para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pacajá-PA, sendo elaborada uma planilha com a relação do item essencial já contemplando todas as quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá-PA, encaminhados a este Departamento através dos, **Documentos de Formalização de Demandas – DFD**, para processo administrativo no sentido de suprir as demandas precípua

do ano em curso do **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme relação dos bens e quantitativos, descritos na Tabela abaixo:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNCIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
	KIT BEBE COMPOSTO POR:		
01	Toalha com capuz bordado e acabamento em viés, tecido felpa 100% algodão, material natural, absorvente, macio, med. 0,90 cm x 0,70cm.	UNIDADE	500
02	Toalha Fralda estampada, tecido de fralda 100% algodão, tam. 1,10m x 70cm, pacote contendo 3 unidades.	PACOTE	500
03	Camiseta regata lisa sem detalhe, gola redonda tecido 67% algodão e 33% poliéster, com grande elasticidade.	UNIDADE	3000
04	Mijão (culote) bebê canelado sem pé, tecido 67% algodão e 33% poliéster, com grande elasticidade.	UNIDADE	3000
05	Kit touca, luva e sapatinho suedine 100% algodão.	KIT	1000
06	Kit de 03 pares de meias, composição 57% modal, 40% poliamida e 03% elastano.	KIT	500
07	Pacote de Fraldas de pano com estampa, 100% algodão, tecido duplo, tam. 70x70 PCT com 05 fraldas).	PACOTE	1000
08	Cueiros flane lados estampados, 100% algodão, tam. 80X50cm (pacote com 03 UND).	PACOTE	500
09	Macacão de bebê em meia malha com manga longa e pés, 100% algodão, macacão com gola, punho e abertura frontal com botões de pressão.	UNIDADE	1500
10	Bolsa de bebê maternidade fabricada em lona. Compartimentos internos: 1 bolso interno com zíper, Compartimentos externos 3 bolsos externos sendo 2 laterais de fácil acesso, 1 frontal com fechamento em zíper, Material sintético, emborrachado e forro sintético 100% impermeável ferragens metálicas pés metálicos e zíper, Conteúdo da embalagem: 1 bolsa média e 1 trocador impermeável, Dimensões: altura 32cm x largura 40cm x profundidade 20cm.	UNIDADE	500
11	Banheira infantil 20 LT, dimensões do produto 40X74X24cm.	UNIDADE	500
12	CARRINHO DE BEBÊ: Carrinho de passeio com capacidade para crianças de até 20kg, ideal para uso desde o nascimento até 24 meses. Características Principais: Idade Recomendada: 0+ Meses; Apoio dos pés ajustável; Recline total do encosto (Modo Berço); Recline em 2 posições; Fechamento simplificado com apenas uma mão; Porta copo para os pais; Bandeja frontal removível com porta copos para a criança; Capota retrátil ampla com visor e bolso para os pais; Cinto de segurança de 5 pontos ajustável; 4 Rodas; Trava de giro nas rodas frontais; Freio interligado nas rodas traseiras; Cesto porta objeto espaçoso; Estrutura leve e compacta; Moderno de alta qualidade; Peso máximo suportado Até 20kgs.	UNIDADE	500

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA A MELHOR SOLUÇÃO

Fundamentação: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. Mediante a necessidade do **FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACAJÁ-PA**, com o objetivo de observar a vantajosidade da contratação para este setor, foi realizado o levantamento de mercado mediante a algumas prefeituras do Estado do Pará que realizaram contratação de tais itens semelhantes aos desta e obtiveram resultados excelentes, desta feita destacam-se algumas prefeituras, vejamos algumas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL/PA.

OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 (AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ).**

- ❖ [PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 \(AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ\) - Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará | Gestão 2025-2028](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS/PA.

OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 (Aquisição de itens para compor o kit bebê que faz parte do Programa Bebê a Bordo).**

- ❖ [PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 \(Aquisição de itens para compor o kit bebê que faz parte do Programa Bebê a Bordo\) - Prefeitura Municipal de Placas | Gestão 2021-2024](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE - AÇU/PA.

OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ, COM ENTREGA PARCELADA EM ORDEM DE ENTREGA DOS MATERIAIS, FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA).**

- ❖ [PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023 \(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ, COM ENTREGA PARCELADA EM ORDEM DE ENTREGA DOS MATERIAIS, FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA\) - Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu | Gestão 2025-2028](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA.

OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 029/2023 (Contratação de empresas para aquisição de Kit Bebê – Benefício Eventual).**

- ❖ [PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 029/2023 \(Contratação de empresas para aquisição de Kit Bebê – Benefício Eventual\) - Prefeitura Municipal de Pacajá | Gestão 2021-2024](#)

6. ESTIMATIVA DE VALOR

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNCIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	KIT BEBE COMPOSTO POR:				
01	Toalha com capuz bordado e acabamento em viés, tecido felpa 100% algodão, material natural, absorvente, macio, med. 0,90 cm x 0,70cm.	UNIDADE	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
02	Toalha Fralda estampada, tecido de fralda 100% algodão, tam. 1,10m x 70cm, pacote contendo 3 unidades.	PACOTE	500	R\$ 28,16	R\$ 14.080,00

03	Camiseta regata lisa sem detalhe, gola redonda tecido 67% algodão e 33% poliéster, com grande elasticidade.	UNIDADE	3000	R\$ 21,43	R\$ 64.290,00
04	Mijão (culote) bebê canelado sem pé, tecido 67% algodão e 33% poliéster, com grande elasticidade.	UNIDADE	3000	R\$ 22,46	R\$ 67.380,00
05	Kit touca, luva e sapatinho suedine 100% algodão.	KIT	1000	R\$ 24,22	R\$ 24.220,00
06	Kit de 03 pares de meias, composição 57% modal, 40% poliamida e 03% elastano.	KIT	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
07	Pacote de Fraldas de pano com estampa, 100% algodão, tecido duplo, tam. 70x70 PCT com 05 fraldas).	PACOTE	1000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
08	Cueiros flane lados estampados, 100% algodão, tam. 80X50cm (pacote com 03 UND).	PACOTE	500	R\$ 24,69	R\$ 12.345,00
09	Macacão de bebê em meia malha com manga longa e pés, 100% algodão, macacão com gola, punho e abertura frontal com botões de pressão.	UNIDADE	1500	R\$ 21,00	R\$ 31.500,00
10	Bolsa de bebê maternidade fabricada em lona. Compartimentos internos: 1 bolso interno com zíper, Compartimentos externos 3 bolsos externos sendo 2 laterais de fácil acesso, 1 frontal com fechamento em zíper, Material sintético, emborrachado e forro sintético 100% impermeável ferragens metálicas pés metálicos e zíper, Conteúdo da embalagem: 1 bolsa média e 1 trocador impermeável, Dimensões: altura 32cm x largura 40cm x profundidade 20cm.	UNIDADE	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
11	Banheira infantil 20 LT, dimensões do produto 40X74X24cm.	UNIDADE	500	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
12	CARRINHO DE BEBÊ: Carrinho de passeio com capacidade para crianças de até 20kg, ideal para uso desde o nascimento até 24 meses. Características Principais: Idade Recomendada: 0+ Meses; Apoio dos pés ajustável; Recline total do encosto (Modo Berço); Recline em 2 posições; Fechamento simplificado com apenas uma mão; Porta copo para os pais; Bandeja frontal removível com porta copos para a criança; Capota retrátil ampla com visor e bolso para os pais; Cinto de segurança de 5 pontos ajustável; 4 Rodas; Trava de giro nas rodas frontais; Freio interligado nas rodas traseiras; Cesto porta objeto espaçoso; Estrutura leve e compacta; Moderno de alta qualidade; Peso máximo suportado Até 20kgs.	UNIDADE	500	R\$ 830,00	R\$ 415.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 706.065,00	

Fundamentação: (inciso VI do § 1º art.18 da Lei 14.133/21)

6.1. Com a finalidade de se constatar a estimativa do valor para esta contratação, sendo está OBRIGATÓRIA para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sendo expressamente prevista no Art.18, Inciso VI, §1º da Lei 14.133/21. Assim, convém citar sobre a previsão da estimativa de valor para contratações na Instrução Normativa nº 065/2021, a administração pública do município de Pacajá/PA, por meio da equipe de planejamento responsável pelas pesquisas de preço, observou os preços unitários referenciais e assim constatou-se que o valor sendo este o estimado será de **R\$ 706.065,00 (SETECENTOS E SEIS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS)**, conforme tabela abaixo:

FONTE PESQUISADA: [CONTRATO 20220170-ASSINADO-1.pdf](#); [18-ATA-DE-REGISTRO-DE-PREÇOS-Nº-022.2023.pdf](#); [PL 154 PREGÃO ELETRÔNICO 17-2024-KIT NATALIDADE - Prefeitura de Ipumirim.](#)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

7.1. Diante dos estudos realizados por esta equipe de planejamento, observando a vantajosidade que os municípios obtiveram com a contratação, convém a este município seguir o mesmo caminho que as demais administrações públicas, sugere-se que a melhor solução seja a **Contratação de empresa para aquisição de kit bebê para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pacajá-PA**, seja realizada, uma vez que já demonstrada a vantajosidade para esta administração, conforme realizaram os municípios que obtiveram sucesso em sua contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

8.1. Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Considerando as características do objeto a serem contratados haverá parcelamento, podendo ser contratada mais de uma empresa para o objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

9.1. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- **Melhoria nas Condições de Vida do Bebê e da Família**
 - Fornecimento de itens essenciais para os primeiros meses de vida do bebê, como roupas, fraldas, produtos de higiene e acessórios.
 - Redução do impacto financeiro para famílias de baixa renda, aliviando despesas iniciais.
- **Incentivo ao Pré-Natal e Acompanhamento da Gestante**
 - Estimulo para que as gestantes realizem consultas pré-natais e exames médicos, contribuindo para uma gravidez saudável.
 - Maior vínculo das famílias com os serviços de saúde e assistência social, garantindo acesso a outros benefícios e suporte.
- **Promoção da Igualdade Social e Redução da Pobreza Infantil**
 - Proporciona um início de vida mais digno para o bebê, reduzindo desigualdades socioeconômicas.
 - Contribui para a redução da mortalidade infantil, garantindo melhores condições de cuidado.
- **Fortalecimento das Políticas Públicas de Assistência Social**
 - Organização e padronização da entrega de benefícios assistenciais.

- Ampliação do alcance das políticas de proteção à maternidade e infância no município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS AO CONTRATO

Fundamentação: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.1. Será realizada a verificação e informado que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

10.2. A Providencia a ser tomada será mais eficaz para a administração pública, tendo em vista a vantajosidade da contratação, do objeto deste ETP, a Administração Pública irá designar fiscal para o contrato a ser celebrado para acompanhar a execução do contrato, **não será necessária qualquer adequação específica a ser adotada pela administração municipal, seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.1. Não é necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo seja atingido. Assim destaca-se ainda que a contratação do objeto em questão, não gera vínculo empregatício, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.1. Todos os itens/bens/materiais deverão estar seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/201 O, art. 32).

12.2. As embalagens devem ser feitas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a prática da logística reversa.

12.3. No descarte das embalagens dos produtos poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Fundamentação: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13.1. Considerando a evidente necessidade dos serviços acima citados para fazer frente à demanda do Fundo Municipal Assistência Social de Pacajá/PA, considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

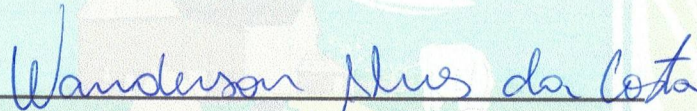
14.1. Após a realização do estudo como também das análises a respeito da vantagem da contratação para estas secretarias foi verificada a viabilidade da contratação.

14.2. ANEXO I - PESQUISA DE PREÇOS (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023).

14.3. ANEXO II – ANALISE DE RISCOS.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Pacajá/PA, 27 de Fevereiro de 2025.



Wanderson Alves da Costa
Setor de Planejamento
Matrícula 002168-7

Responsável pela aprovação,



Fernanda Soares Moreira
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 027/2025

P R E F E I T U R A D E
PACAJA
Aqui tem Trabalho!

PESQUISA DE PREÇOS

ANEXO: I

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2025-SEMAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kit bebê para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pacajá-PA.

A Lei 14.133 exige, na prática, dois orçamentos: um preliminar e outro definitivo. O primeiro, para o ETP, é mais simples e sem pesquisa aprofundada de mercado; já o segundo, para o TR ou PB, exige orçamento definitivo e rigoroso, que inclua o modelo de execução do objeto, as formas de recebimento e pagamento, os critérios de seleção do fornecedor, dentre outros dados que podem impactar diretamente o preço da contratação.

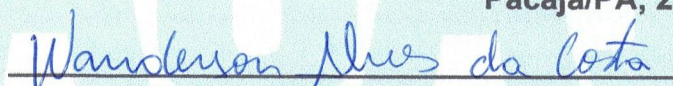
Em obediência ao art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, e seguindo essa lógica, podemos asseverar que no ETP teremos uma estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. Essa estimativa de preços preliminar visa somente à escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade econômica, ou seja, não servirá como o orçamento estimativo da futura contratação, isso exposto, **declaro que a pesquisa de preço teve como fonte:**

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRÓPRIO ÓRGÃO:

✓ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023; REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 029/2023.

CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO ABAIXO:

Pacajá/PA, 27 de Fevereiro de 2025.



Wanderson Alves da Costa

Setor de Planejamento

Matrícula 002168-7



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20220170

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.654.055/0001-20, representado pelo Sr. ILZANA DOS SANTOS LANDIN, SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 788.175.282-34, residente na TRAVESSA OLIVIO ALVES, S/N, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: VALTEIR PEREIRA DE SOUZA -ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.394.189/0001-93, estabelecida à AV. PRESIDENTE MÉDICE S/N, CENTRO, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALTEIR PEREIRA DE SOUZA, residente na , Medicilândia-PA, portador do CPF 302.049.172-04.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 014/2022 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT BEBE QUE FAZ PARTE DO PROGRAMA BEBÊ A BORDO,

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114400	FRALDAS DE ALGODÃO. FRALDAS DE ALGODÃO (FRALDA ANTIALÉRGICA, TECIDO DUPLO, TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO, MEDINDO: 70CM X 70CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 15 UNIDADES	PACOTE	150,00	23,000	3.450,00
114401	BANHEIRA DE BEBÊ- BANHEIRA DE BEBÊ (CAPACIDADE 20 LITROS, LIVRE DE BPA - BPA FREE, LIVRE DE FALATOS, FEITA EM PLÁSTICO)	UNIDADE	150,00	28,500	4.275,00
114402	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO ESTAMPADO JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO ESTAMPADO (TECIDO ANTIALÉRGICA, 100% ALGODÃO, MEDINDO: 70CM X 70CM)	JOGO	150,00	34,000	5.100,00
114403	BOLSA DE BEBÊ (TAMANHO G, BOLSA DE BEBÊ (TAMANHO G, COMPRIMENTO:43CM, ALTURA:30CM, PROFUNDIDADE:13CM. TECIDO XDZ)	UNIDADE	150,00	45,000	6.750,00
114404	CUEIROS - FLANELADOS 50CM X 80CM/	KIT	150,00	16,000	2.400,00
114405	CUEIROS - FLANELADOS 50CM X 80CM PACOTE COM 03 UNIDADE	UNIDADE	150,00	21,000	3.150,00
114406	MACAÇÃO DE MALHA BORDADO 100% ALGODÃO CORES VARIADAS TAMANHO P	UNIDADE	150,00	21,000	3.150,00
114406	KIT COM 03 PARES DE MEIAS KIT COM 03 PARES DE MEIAS E 03 PARES DE LUVAS (COMPOSIÇÃO: ALGODÃO)	KIT	150,00	16,000	2.400,00
114407	CONJUNTO INFANTIL, TAM P, R/N, CONJUNTO INFANTIL, TAM P, R/N, MAHA PV COMPOSTO DE CALÇA E CAMISA MANGA COMPRIDA C/ ACABAMENTO EM GAITA SANFONADA ? CORES VARIADAS	CONJUNTO	150,00	21,000	3.150,00
114408	MANTA (MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA) MANTA (MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA)- 70 X 80 CM. MATERIAL E COMPOSIÇÃO:- 100% ALGODÃO)	UNIDADE	150,00	49,000	7.350,00
114409	TOALHA FRALDA - TOALHA FRALDA EM TECIDO TOALHA FRALDA - TOALHA FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO E CAPUZ MEDINDO 68CM X 100CM	UNIDADE	150,00	19,000	2.850,00
114410	PIJAMA TIPO PAGÃO (TECIDO MICROSOFT ESTAMPADO, 100% ALGODÃO)	UNIDADE	150,00	32,000	4.800,00
114411	PACOTE DE FRALDA COM 10 FRALDAS. PACOTE DE FRALDA COM 10 FRALDAS DESCARTÁVEIS RECÉM NASCIDO (MATERIAL: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO E ADESIVOS	UNIDADE	150,00	29,000	4.350,00
114412	KIT BODY MANGA CURTA E MIÃO ESTAMPADAS LISAS E CORES VARIADAS	UNIDADE	150,00	23,000	3.450,00
				VALOR GLOBAL R\$	53.475,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Pregão eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 3.2 contratada se obriga a entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de entrega.
- 3.3A contratada se obriga a fornecer as passagens de acordo com as necessidades da municipalidade e somente poderão ser entregues aos usuários mediante a devida autorização/requisição emitida pelo servidor responsável.
- 3.4 A contratada não poderá fornecer o kit de forma incompleta, ou seja, faltando itens que o compõe.
- 3.5 A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados e atenderá prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- 3.6 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.
- 3.7 Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.
- 3.8Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.9 A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte das quantidades dos kit, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 3.10 Substituir o objeto em até 1 (um) dia útil quando o entregue não for aceito motivado pela incompatibilidade;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
- 4.2Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
- 4.3Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- 4.4Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato e fiscalizar
- 4.5Não aceitar objetos que estejam incompatíveis com o discriminados no item 3 do Presente Termo de Referência, dado prazo máximo de substituição;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de Junho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 53.475,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1419.082440136.2.043 Centro de Referencia em Assistencia Social - Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 53.475,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11. A contratação será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.

Local, data.

PLACAS - PA, 27 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PLACAS:14654055000120
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PLACAS:14654055000120
Dados: 2022.06.27 15:51:34 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.654.055/0001-20
CONTRATANTE

ILZANA DOS SANTOS LANDIM: 78817528234
Assinado de forma digital por ILZANA DOS SANTOS LANDIM:78817528234
Dados: 2022.06.27 15:51:06 -03'00'

VALTEIR PEREIRA DE SOUZA:07394189000193
Assinado de forma digital por VALTEIR PEREIRA DE SOUZA:07394189000193
Dados: 2022.06.27 10:55:18 -03'00'

VALTEIR PEREIRA DE SOUZA-ME
CNPJ 07.394.189/0001-93
CONTRATADO(A)

RUA OLAVO BILAC, S/N



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023 o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.448.197/0001-01, com sede à Tv. Benjamin Constant, nº 3495, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé – Açú/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr^a. **ROSILDA MENEZES DE SOUZA, brasileira**, portadora do RG nº 2554059 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 460.266.652-34, domiciliada na cidade de Igarapé-Açú/PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP Nº 022/2023, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratações por meio de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ, COM ENTREGA PARCELADA EM ORDEM DE ENTREGA DOS MATERIAIS, FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA.**

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.

2.1-Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EMPRESA:	A P P BARATA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ:	50.741.391/0001-73
END.:	MAGALHÃES BARATA, Nº 248 - BAIRRO: UMARIZAL - CIDADE: SÃO CAETANO DE ODIVELAS – CEP:68.775-000
FONE/FAX:	(91)98579-3459
E-MAIL:	APPBARATASERVICOS@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL:	ADELSON PEREIRA PENA BARATA
CARGO:	EMPRESÁRIO

LOTE 01							
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/ FABRIC.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fraldinhas de boca estampadas 33x33 cm, algodão;	Dugo	Dugo	UN	5.000	R\$ 23,42	R\$ 117.100,00
2	Bisnaga de creme para prevenção de Assaduras, 60g;	Babymed	Babymed	UN	5.000	R\$ 26,61	R\$ 133.050,00
3	Caixa de hastes flexíveis com ponto de Algodão com 150 unidades;	Cottonbaby	Cottonbaby	UN	5.000	R\$ 4,22	R\$ 21.100,00
4	Frasco de álcool 70% para higiene do umbigo, 500 ml;	Asseptgel	Asseptgel	UN	5.000	R\$ 24,54	R\$ 122.700,00
5	Pacote de fralda branca 70x70 cm 15 Unidades, tecido duplo 100% algodão;	Nina bebê	Nina bebê	UN	5.000	R\$ 97,19	R\$ 485.950,00
6	Pacote de lenços umedecidos com 100 Unidades	Lara Baby	Lara Baby	UN	5.000	R\$ 18,56	R\$ 92.800,00
7	Sabonete líquido para recém-nascido, cabelo E corpo 100 ml	Muriel	Muriel	UN	5.000	R\$ 8,68	R\$ 43.400,00
8	Pacote de algodão branco, 200g;	Nathy	Nathy	UN	5.000	R\$ 16,81	R\$ 84.050,00
9	Pacotes de fraldas descartáveis p E/ou m	Cremer	Cremer	UN	5.000	R\$ 69,54	R\$ 347.700,00
10	Caixa toalha fraldas com 3 unidades, 100% Algodão 70 cm x 1,10cm	Papi	Papi	UN	5.000	R\$ 28,16	R\$ 140.800,00
11	Casaquinho liso de suedine 100% algodão	GoldBem	GoldBem	UN	5.000	R\$ 42,86	R\$ 214.300,00
12	Pacote com 3 pares de meias 60% algodão, 40% Poliamida tamanho: único (veste recém-nascido aos 3 meses)	Kiara Baby	Kiara Baby	UN	5.000	R\$ 23,66	R\$ 118.300,00
13	Camiseta manga longa estampa tecido malha 100% algodão	BigToon Kids	BigToon Kids	UN	5.000	R\$ 21,43	R\$ 107.150,00
14	Body regato tecido malha 100% algodão	Yoyo Baby	Yoyo Baby	UN	5.000	R\$ 16,45	R\$ 82.250,00
15	Body manga curta	Yoyo Baby	Yoyo Baby	UN	5.000	R\$ 10,99	R\$ 54.950,00
16	Body manga longa estampas tecido suedine 100% algodão	Yoyo Baby	Yoyo Baby	UN	5.000	R\$ 47,80	R\$ 239.000,00
17	Mijão com pezinho aberto em	Luizinho	Luizinho	UN	5.000	R\$ 22,46	R\$ 112.300,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	malha 100% Algodão	Baby	Baby					
18	Toquinha de tricô antialérgico	Criações Tamine	Criações Tamine	UN	5.000	R\$ 24,22	R\$ 121.100,00	
19	Par de luvinha de tricô antialérgico	Criações Tamine	Criações Tamine	UN	5.000	R\$ 21,83	R\$ 109.150,00	
20	Par de sapatinho de tricô antialérgico	Criações Tamine	Criações Tamine	UN	5.000	R\$ 19,60	R\$ 98.000,00	
21	Cueiro flanelado estampado 80x80cm, Flanela 100% algodão	Papi	Papi	UN	5.000	R\$ 24,69	R\$ 123.450,00	
22	It baby shampoo e condicionado 100 ml	Muriel	Muriel	UN	5.000	R\$ 15,29	R\$ 76.450,00	
23	Água de colônia baby 100 ml	Muriel	Muriel	UN	5.000	R\$ 13,06	R\$ 65.300,00	
TOTAL DO LOTE							R\$	3.110.350,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em 02 do mês de outubro de 2023 e término em 02 do mês de outubro de 2024.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS BENS

4.1- Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após o recebimento do empenho na sede do Município de Igarapé – Açú, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.

4.2- Os bens deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3- Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú.

5.2 - O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açú.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú - Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açú para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Igarapé – Açú instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açú - PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapé - Açú/PA, 02 de outubro de 2023

ROSILDA MENEZES DE
SOUZA:46026665234

Assinado de forma digital por ROSILDA MENEZES DE SOUZA:46026665234

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU / PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSILDA MENEZES DE SOUZA**

ADELSON PEREIRA PENA
BARATA:24574830263

Assinado de forma digital por ADELSON PEREIRA PENA BARATA:24574830263

**A P P BARATA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ nº 50.741.391/0001-73**

A P P BARATA COMERCIO E
SERVICOS:50741391000173

Assinado de forma digital por A P P BARATA COMERCIO E SERVICOS:50741391000173



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 154/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024

O **MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 230, Centro, Ipumirim, Santa Catarina, torna público que realiza licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES**, regido pela Lei nº 14.133, pelo Decreto Municipal nº 2.793, pelas condições estabelecidas no edital e nos anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Aquisição de Kit natalidade destinados a gestantes e suas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, a fim de garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

LOTE 01					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
1	Travesseiro para bebê, anti alérgico, anti sufocante, 100% algodão, 30x40cm.	Un	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
2	Kit jogo de lençol para berço 2 peças fronha e lençol, malha ou algodão, em cores diversas lisa ou estampado.	Un	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
3	Manta/cobertor para bebê de microfibrã ou soft fleece, 70x110 cm, toque suave e macio, em cores diversas lisa ou estampada.	Un	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
4	Toalha de banho infantil felpuda, em cores diversas lisa ou estampada, 100% algodão.	Un	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
5	Kit mala de maternidade, 01 bolsa grande forrada, 01 bolsa média forrada e 01 bolsa pequena, com repartições internas, alça ajustável, fechamento com zíper reforçado, em material sintético, cores diversas.	Un	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
6	Luva para bebe em tecido suedine 100% algodão, 0 a 3 meses, nas cores azul, rosa, branca ou verde.	Un	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
7	Fralda/Paninho de boca para bebês, macio e absorvente, em cores diversas lisa ou estampada, 100% algodão.	Un	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
8	Body manga longa 100% algodão, canelado ou suedine, em cores diversas lisa ou estampado, tamanhos RN, P, M, G ou GG.	Un	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
9	Calça tipo mijão com ou sem pé, 100% algodão, plush, canelado ou suedine, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G ou GG.	Un	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
10	Pijamas ultra micro therm, térmicos longo, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G e GG.	Un	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00



11	<i>Pijamas infantil longo, em algodão ou canelado, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G e GG.</i>	Un	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
12	<i>Macacão de soft longo para bebê, com abotoamento ou zíper, confeccionado 100% poliéster, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G ou GG.</i>	Un	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
13	<i>Macacão de malha longo para bebê, com abotoamento ou zíper, confeccionado 100% poliéster, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G ou GG.</i>	Un	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
14	<i>Macacão de malha curto para bebê, com abotoamento ou zíper, confeccionado 100% poliéster, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G ou GG.</i>	Un	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
15	<i>Conjunto Body + calça bebê, algodão canelado, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G ou GG.</i>	Un	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
16	<i>Conjunto Body + calção bebê, algodão canelado, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G ou GG.</i>	Un	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
17	<i>Meia algodão e poliamida, 0 a 6 meses, em cores diversas lisa ou estampado.</i>	Un	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
LOTE 02					
18	<i>Bebe conforto 0 a 13 Kg, na cor preto, com cinto ajustável, alça flexível com 4 posições, tecido removível, almofada redutora de corpo e cabeça e protetor de ombro.</i>	Un	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
19	<i>Carrinho de passeio na cor preta, até 15 Kg, com múltiplas posições de regulagem, capota regulável e cinto de segurança.</i>	Un	10	R\$ 830,00	R\$ 8.300,00
20	<i>Cômoda 5 gavetas, na cor branca</i>	Un	12	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
21	<i>Colchão infantil para berço - D18, espuma, 60X130 cm.</i>	Un	15	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
22	<i>Berço 3 em 1 com regulagem de altura, suporta até 120 kg, para colchão 60X130 cm.</i>	Un	15	R\$ 560,00	R\$ 8.400,00
23	<i>Roupeiro multiuso 2 portas, na cor branca</i>	Un	10	R\$ 368,00	R\$ 3.680,00
LOTE 03					
24	<i>Shampoo infantil 200 ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas.</i>	Un	50	R\$ 10,75	R\$ 537,50
25	<i>Lenço umedecido, pacote contendo no mínimo 100 unidades, sem álcool.</i>	Un	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo da execução do objeto será de 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preços e poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133.

3. DO VALOR

3.1. O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 87.637,00, conforme disposto no Anexo III deste edital.

3.2. As despesas com o objeto desta licitação correrão pelas dotações orçamentárias:



Dotação 76 – Benefício eventual recurso próprio

4. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO

- 4.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 08 de outubro de 2024, com início às 8h31min, no horário de Brasília.
- 4.2.** Somente poderão participar da sessão as empresas devidamente cadastradas na plataforma eletrônica e que apresentarem propostas através do site descrito no item 4.1, até as 08h30min do dia 08 de outubro de 2024.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Podem participar da licitação aqueles que atuam no ramo de atividade do objeto contratado e que atendam as condições exigidas no edital e anexos.
- 5.2.** Não será admitida a participação de:
 - 5.2.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.2.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.2.3.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.2.4.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 5.2.5.** empresa declarada inidônea pelo poder público ou que esteja impedida de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
 - 5.2.6.** empresa de que seja proprietário, controlador ou diretor, servidor público municipal da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista que integre a administração indireta do ente licitante;
 - 5.2.7.** empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto licitado;
 - 5.2.8.** empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605 e do art. 12 da Lei nº 8.429;
 - 5.2.9.** empresas que tenham o mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;
 - 5.2.10.** empresas que tenham em sua composição sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;
 - 5.2.11.** empresa em processo falimentar;



5.2.11.1. Empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme dispõe o acórdão 1201/2020, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

5.3. O descumprimento das condições de participação acarreta a inabilitação do licitante.

5.4. A participação na licitação implica na aceitação plena das condições expressas no edital e em seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar da licitação, o licitante deverá se credenciar no sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento licitatório.

6.4. A senha e o login de acesso ao sistema eletrônico são de uso pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A empresa representada por sócio, dirigente ou assemelhado deve juntar o seu estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.5.1. Ressalvado o item 6.5, o representante deve apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os atos e operações no sistema.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, já a documentação da habilitação será encaminhada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após declarado o licitante vencedor. Ao enviar a proposta pelo sistema eletrônico, o proponente deve necessariamente postar o valor global.

7.2. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.3. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada na licitação.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.5. No valor proposto estão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



- 7.7. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, ele poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.
- 7.8. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.
- 7.9. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.
- 7.10. Na proposta obrigatoriamente deve constar o endereço de e-mail da licitante.
- 7.11. Deve ser enviado com a proposta a ficha técnica em português do produto, para análise das condições e das especificações técnicas.
- 7.11.1. A ficha técnica pode ser substituída por declaração do representante, indicando suas especificações, as quais serão exigidas no momento da entrega do objeto;
- 7.11.2. Na ficha técnica deve constar as principais características do produto cotado;
- 7.11.3. Em caso de dúvida quanto ao atendimento das exigências técnicas, a sessão prosseguirá, em respeito ao princípio da competitividade e após o seu término será realizada diligência para análise das especificações técnicas.
- 7.12. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o edital.
- 7.13. O item da proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações do edital serão desconsiderados.
- 7.14. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- 7.14.1. Preço de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 7.14.2. Marca e especificações do objeto, consoante as exigências editalícias.
- 7.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.16. Ocorrendo adendos, erratas ou republicações do edital, que levem à alteração da data de abertura do certame, cabe às licitantes a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julguem necessário.
- 7.17. Podem ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público.
- 7.18. A não apresentação da proposta ou a apresentação em desacordo com o edital e anexos tem como consequência a desclassificação da proposta.
- 8. DA SESSÃO E DOS LANCES**
- 8.1. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site*, e o agente de contratação/pregoeiro avaliará se as propostas estão de acordo com os requisitos estabelecidos no item 7 do edital.
- 8.2. Verificados os requisitos das propostas recebidas, será aberta a etapa competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances, por meio do sistema eletrônico.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo preço por lote.



- 8.4. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores que o último registrado no sistema.
- 8.5. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.
- 8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.8. A disputa de lances se dará no modo aberto e o envio de lances na sessão pública durará dez minutos, após esse prazo será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.10. Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada.
- 8.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.12. No caso de desconexão com o agente de contratação/pregoeiro no decorrer dos lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o agente, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.14. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% superior ao melhor preço ofertado para o pregão e 10% para a concorrência).
- 8.15. Para cada empresa empatada, será concedido 05 minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat.
- 8.16. Após o fechamento da etapa de lances, o agente de contratações encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor lance.
- 8.17. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento de seu lance, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,



omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** O licitante que apresentar o menor preço por lote será considerado vencedor se a proposta:
- 9.1.1.** for igual ou inferior ao valor máximo previsto no edital;
 - 9.1.2.** estiver em conformidade com os outros requisitos do edital;
 - 9.1.3.** não contiver vício insanável ou ilegalidade;
 - 9.1.4.** for exequível;
- 9.2.** Se necessária a apresentação de planilha readequada com base no lance ofertado, será considerada inexequível a proposta que apresentar lucro inferior a 1% do valor ofertado ou que não observar os valores mínimos previstos em lei ou em negociações coletivas do trabalho.
- 9.3.** O licitante vencedor do item fica obrigado a encaminhar, no prazo de até 2 horas ou outro maior definido pelo agente de contratação/pregoeiro, exclusivamente via sistema, a proposta com o valor acordado na negociação.
- 9.4.** Na hipótese do lance de menor preço não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à avaliação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço até a apuração de um lance que atenda ao edital.
- 9.5.** Sendo suscitada dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o agente de contratação/pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.6.** Caso seja constada ilegalidade ou desconformidade da proposta com o edital e com os anexos, a licitante será desclassificada na fase de julgamento.
- 9.7.** A Administração poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
- 9.7.1.** A análise e avaliação da conformidade da proposta poderá ser solicitada no prazo de até 5 dias úteis, contados da lavratura da ata, devendo ser entregue no local designado pelo poder público, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Os documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após declarado o licitante vencedor, em arquivo único (.pdf ou .rar), podendo ser prorrogado o prazo.
- 10.2.** Serão aceitos comprovantes obtidos pela internet, desde que tenham sua validade confirmada pelo agente de contratação.



- 10.3.** Devem ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 10.4.** Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123, o proponente deve comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta.
- 10.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente pode ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.6.** A habilitação social, trabalhista e econômico-financeira é comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 10.6.1.** Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- 10.6.2.** Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 10.6.3.** Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 10.6.4.** Certidão negativa de efeitos de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.6.4.1.** Empresa em recuperação judicial pode participar se apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está *apta econômica e financeiramente a participar da licitação.*
- 10.6.5.** Relatório de consulta negativa junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e certidão negativa de licitante inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), em nome da licitante e de seus sócios, emitida no endereço eletrônico;
- 10.6.6.** Relatório de consulta negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 10.6.7.** Relatório de consulta do cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 10.6.7.1.** A não apresentação dos documentos solicitados nos itens 10.6.7, 10.6.8 e 10.6.9 não acarretará à inabilitação da proponente, podendo ser



realizada a consulta para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo agente de contratação/pregoeiro ou requeridas à licitante.

- 10.6.8. Declaração de idoneidade, conforme o modelo do anexo VI;
- 10.6.9. Declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente, conforme o modelo do anexo V;
- 10.6.10. Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, conforme o modelo do anexo VII;
- 10.6.11. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo do anexo IX;
- 10.7. São requisitos a habilitação fiscal a apresentação dos seguintes documentos:
 - 10.7.1. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e às contribuições sociais;
 - 10.7.2. certidão negativa de débitos estaduais;
 - 10.7.3. certidão negativa de débitos municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
 - 10.7.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 10.7.5. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.8. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes disposições, sem prejuízo das demais previstas no edital:
 - 10.8.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - 10.8.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - 10.8.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 10.9.1. complementação dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratações pode sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

10.11.1. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá ser ampliado o prazo para apresentação dos documentos.

10.12. As licitantes poderão substituir os documentos de habilitação que possam ser comprovados por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

10.13. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador.

10.14. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar, assim como os demais, toda a documentação exigida.

10.14.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, contados da comunicação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14.2. Aplica-se o prazo de retificação do item anterior, se não apresentada a certidão de regularidade fiscal e trabalhista, em virtude da não disponibilização da informação pelo órgão expedidor.

10.14.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação e será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.15. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição.

10.16. Caso a licitante se enquadre em alguma hipótese de inidoneidade e de suspensão, será analisado o seu alcance, garantido-se os prazos recursais previstos em lei, em caso de inabilitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do edital ou solicitar esclarecimento.

11.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados no campo próprio do sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3. O agente de contratações/pregoeiro responderá aos pedidos no prazo de 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. Deferida a impugnação, se necessária a devolução do prazo, será designada nova data para realização do certame.

11.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo



sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.6. Não será conhecida a impugnação intempestiva ou de autoria não identificada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será concedido o prazo de 10 minutos, para que o proponente manifeste a intenção de recorrer do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou de inabilitação de licitante.

12.2. O agente de contratação/pregoeiro fará o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

12.3. O juízo de admissibilidade consistirá em verificar a tempestividade, a legitimidade e o interesse de recorrer.

12.4. Se positivo o juízo de admissibilidade recursal, será concedido o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões, contados da lavratura da ata, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.5. As razões e as contrarrazões devem ser enviadas exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio ou da forma indicada pelo agente de contratações/pregoeiro, em documento digitalizado, devidamente assinado, acompanhado de procuração, quando for o caso.

12.5.1. Não serão conhecidos os recursos encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

12.6. O acolhimento do recurso invalida os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. A falta de manifestação, imediata, importará a decadência do direito de recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes do processo licitatório serão formalizadas por meio de contrato ou o instrumento equivalente, publicado em anexo.

14.1.1. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua disponibilização pelo gestor do contrato, que será informada por e-mail ou contato telefônico.

14.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que solicitado pelo licitante, de forma justificada e o motivo seja aceito pela Administração.

14.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo assinalado, será convocado o proponente subsequente e averiguada a aceitabilidade de sua proposta.



- 14.3.1.** Deve o agente de contratação/pregoeiro negociar com o novo proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 14.3.2.** Se a proposta do candidato subsequente atender às disposições do edital, será procedida à sua habilitação.
- 14.3.3.** Poderá ser realizado o procedimento do item 14.3 até a apuração de um licitante que atenda ao edital.
- 14.4.** O licitante que se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido ou apresentar justificativa não aceita pela Administração, além de decair do direito à contratação, sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.
- 14.5.** Como condição para a contratação, o licitante deverá manter as condições de habilitação e prestar as informações solicitadas, dentro dos prazos estipulados.
- 14.6.** Na formalização do contrato, deve a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração possa obter informações e esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer comunicações.
- 14.6.1.** Se não for realizada a indicação de que trata o item anterior, as comunicações serão enviadas para o responsável pela assinatura do contrato ou para o funcionário que intermediar a comunicação entre a contratada e a Administração.
- 14.7.** Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou cível com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 14.8.** Fazem parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15. DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

- 15.1.** O objeto contratual pode ser alterado nas hipóteses e percentuais previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133.
- 15.2.** O preço inicial do contrato pode ser reajustado, mediante requerimento do contratado, após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado.
- 15.2.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.3.** Se a contratada estiver em mora com a contratante na execução do contrato, não será reajustado o valor das prestações que deveriam ter sido executadas anteriormente a data base do reajuste.
- 15.4.** O reajuste será no percentual apurado no Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), em se tratando de obras, e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para as demais contratações.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



16.1. A gestão do contrato será realizada pelo gestor do contrato, designado de acordo com o Decreto Municipal que disciplina o procedimento licitatório.

16.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo fiscal do contrato, designado de acordo com o Decreto Municipal que disciplina o procedimento licitatório.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO OU SERVIÇO

17.1. O recebimento provisório será realizados pelo fiscal do contrato, no prazo e forma previsto no contrato.

17.2. O recebimento definitivo será realizada pelo gestor do contrato, no prazo e forma previsto no contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no contrato.

18.2. O pagamento será autorizado após a apresentação da certidão negativa de débitos Municipais, Federais e Estaduais e certidão de regularidade do FGTS.

18.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, será autorizado o pagamento após à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. As obrigações das partes estão previstas no termo de referência e no contrato.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. Presente qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

20.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

20.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as seguintes consequências:

20.3.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

20.3.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade;



- 20.3.3.** execução da garantia contratual para:
- 20.3.3.1.** ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - 20.3.3.2.** pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - 20.3.3.3.** pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - 20.3.3.4.** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - 20.3.3.5.** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.4. Poderá ser determinada a extinção do contrato e a aplicação de sanção prevista no capítulo subsequente.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 21.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846.

21.2. Será aplicado ao responsável pela infração as seguintes sanções:

- 21.2.1.** advertência;
- 21.2.2.** multa;
- 21.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 21.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 21.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (item 20.1.1), se não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.5. A multa contratual, de até 20% do valor do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1.
- 21.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 anos.
- 21.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 21.9. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.10. A aplicação da sanção de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.11. A extinção do contrato e a aplicação das sanções seguirá o procedimento previsto no Decreto Municipal que regulamenta a lei de licitações.
- 21.12. As sanções previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

22. DOS ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO LCP 123/2006;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.
- 23.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3.** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida, se os dados existirem em outro documento.
- 23.4.** O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 23.5.** É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.6.** Não serão fornecidas respostas e informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na forma do edital.
- 23.7.** É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.
- 23.8.** Fica eleito o foro da comarca de Ipumirim, Santa Catarina, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.
- 23.9.** A Secretaria de Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 23.10.** O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.
- 23.11.** Ficam vinculados a este edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos.



- 23.12.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao edital.
- 23.13.** A participação na licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- Ipumirim, 25 de setembro de 2024.

HILÁRIO REFFATTI
PREFEITO



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 154/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024

No dia __ do mês de __ do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.814.575/0001-02, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, 230, bairro CENTRO, CEP nº 89790-000, nesta cidade de Ipumirim, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) HILARIO REFFATTI, inscrito no CPF sob o nº 227.782.330-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº __/2024, Processo licitatório nº __/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) _____, tudo em conformidade com o Edital e Anexos que o integram, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa | Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificado, regido pela Lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.793/2023 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s) | CNPJ/CPF | Nome do Representante | CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: O procedimento licitatório tem por objeto _____, tudo em conformidade com o Edital e Anexos que o integram. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo de Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.



2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata e também a renovação dos seus quantitativos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAÚSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.



5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador, sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a



compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.7. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para a aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente à solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender às ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto à Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:



10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo



estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipumirim, __ de _____ de 2024

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 154/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

I - Da descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Objeto: Aquisição de Kit natalidade destinados a gestantes e suas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, a fim de garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

II - Da demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Como se trata do primeiro ano de implantação da nova lei de licitações, ainda não há plano de contratação anual. No entanto, a contratação do serviço está em consonância com as leis orçamentárias.

III - Dos requisitos da contratação

Trata-se de contratação para aquisição de produtos, mediante realização de Processo Licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

- ✓ Efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições, no local exigido por servidor indicado desta Secretaria, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- ✓ Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze), no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos;
- ✓ Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



- ✓ assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- ✓ Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- ✓ Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- ✓ Recolher o ISSQN devido;
- ✓ Arcar com todos os custos da entrega/transporte/mobilização/desmobilização dos produtos, bem como demais custos para a prestação dos serviços.
- ✓ Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

IV - Das estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Para estimar o quantitativo da contratação, promove-se o levantamento da quantidade de inscrições e serviços realizados nos anos de 2022 e 2023, que se encontram arquivados na secretaria responsável. E com base nesse levantamento, estima-se as quantidades a seguir listadas:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Travesseiro para bebê, anti alérgico, anti sufocante, 100% algodão, 30x40cm.	Unidade	15
2	Kit jogo de lençol para berço 2 peças fronha e lençol, malha ou algodão, em cores diversas lisa ou estampado.	Unidade	15
3	Manta/cobertor para bebê de microfibra ou soft fleece, 70x110 cm, toque suave e macio, em cores diversas lisa ou estampada.	Unidade	50
4	Toalha de banho infantil felpuda, em cores diversas lisa ou estampada, 100% algodão.	Unidade	40
5	Kit mala de maternidade, 01 bolsa grande forrada, 01 bolsa média forrada e 01 bolsa pequena, com repartições internas, alça ajustável, fechamento com zíper reforçado, em material sintético, cores diversas.	Unidade	10
6	Luva para bebe em tecido suedine 100% algodão, 0 a 3 meses, nas cores azul, rosa, branca ou verde.	Unidade	20
7	Fralda/Paninho de boca para bebês, macio e absorvente, em cores diversas lisa ou estampada, 100% algodão.	Unidade	50
8	Body manga longa 100% algodão, canelado ou suedine, em cores diversas lisa ou estampado, tamanhos RN, P, M, G ou GG.	Unidade	300
9	Calça tipo mijão com ou sem pé, 100% algodão, plush, canelado ou suedine, em cores diversas lisa ou estampado,	Unidade	300



	tamanho RN, P, M, G ou GG.		
10	Pijamas ultra micro therm, térmicos longo, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G e GG.	Unidade	200
11	Pijamas infantil longo, em algodão ou canelado, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G e GG.	Unidade	300
12	Macacão de soft longo para bebê, com abotoamento ou zíper, confeccionado 100% poliéster, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G ou GG.	Unidade	300
13	Macacão de malha longo para bebê, com abotoamento ou zíper, confeccionado 100% poliéster, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G ou GG.	Unidade	300
14	Macacão de malha curto para bebê, com abotoamento ou zíper, confeccionado 100% poliéster, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G ou GG.	Unidade	300
15	Conjunto Body + calça bebê, algodão canelado, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G ou GG.	Unidade	300
16	Conjunto Body + calção bebê, algodão canelado, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G ou GG.	Unidade	300
17	Meia algodão e poliamida, 0 a 6 meses, em cores diversas lisa ou estampado.	Unidade	50
18	Bebe conforto 0 a 13 Kg, na cor preto, com cinto ajustável, alça flexível com 4 posições, tecido removível, almofada redutora de corpo e cabeça e protetor de ombro.	Unidade	10
19	Carrinho de passeio na cor preta, até 15 Kg, com múltiplas posições de regulagem, capota regulável e cinto de segurança.	Unidade	10
20	Cômoda 5 gavetas, na cor branca	Unidade	12
21	Colchão infantil para berço - D18, espuma, 60X130 cm.	Unidade	15
22	Berço 3 em 1 com regulagem de altura, suporta até 120 kg, para colchão 60X130 cm.	Unidade	15
23	Roupeiro multiuso 2 portas, na cor branca	Unidade	10
24	Shampoo infantil 200 ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas.	Unidade	50
25	Lenço umedecido, pacote contendo no mínimo 100 unidades, sem álcool.	Unidade	100

V - Do levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

SOLUÇÃO 01: Os benefícios eventuais são uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais, se faz necessário para a distribuição às famílias que comprovadamente encontram-se em vulnerabilidade temporária e risco social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania.

A chegada de um novo membro gera uma nova fase no ciclo de vida familiar que envolve alegrias, tristezas, expectativas, dúvidas, novos aprendizados e novas exigências. Como as famílias têm diferentes formas para interagir com seus membros e com a sociedade, os acontecimentos familiares como os nascimentos têm profundas repercussões sobre a vida familiar, refletindo na questão econômica, na organização do cotidiano da família e nos afetos presentes nas relações familiares e comunitárias.



O enxoval é uma oferta tradicional da Assistência Social e vem sendo realizada também no campo da política pública, no âmbito do SUAS. Contudo, considerando as características legais do benefício eventual, a oferta do enxoval deve ser ágil e sem condicionalidades para contemplar os princípios definidos no Decreto nº 6.307/07.

A Secretaria Municipal de Assistência social necessita da compra de kit natalidade para concessão dos benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária pela Política Municipal de Assistência Social, garantidos pela Lei Municipal 1.929 de 06 de julho de 2023.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como a SOLUÇÃO 01 apresenta-se como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades que esta Secretaria desenvolve, dentro do que todas as Leis vigentes para este fim nos permite.

A presente contratação, segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.

Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

VI - Da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Após levantamento do produto que deve compor o objeto do Processo Licitatório, utilizou-se o valor médio dos orçamentos conseguidos. Assim, a estimativa de preços apresenta-se no quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
1	Travesseiro para bebê, anti alérgico, anti sufocante, 100% algodão, 30x40cm.	Un	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
2	Kit jogo de lençol para berço 2 peças fronha e lençol, malha ou algodão, em cores diversas lisa ou estampado.	Un	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
3	Manta/cobertor para bebê de microfibra ou soft fleece, 70x110 cm, toque suave e macio, em cores diversas lisa ou estampada.	Un	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
4	Toalha de banho infantil felpuda, em cores diversas lisa ou estampada, 100% algodão.	Un	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
5	Kit mala de maternidade, 01 bolsa grande forrada, 01 bolsa média forrada e 01 bolsa pequena, com repartições internas, alça ajustável, fechamento com zíper reforçado, em material sintético, cores diversas.	Un	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
6	Luva para bebe em tecido suedine 100% algodão, 0 a 3 meses, nas cores azul, rosa, branca ou verde.	Un	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
7	Fralda/Paninho de boca para bebês, macio e absorvente, em cores diversas lisa ou estampada, 100% algodão.	Un	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
8	Body manga longa 100% algodão, canelado ou suedine, em cores diversas lisa ou estampado, tamanhos RN, P, M, G ou GG.	Un	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
9	Calça tipo mijão com ou sem pé, 100%	Un	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00



	algodão, plush, canelado ou suedine, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G ou GG.				
10	Pijamas ultra micro therm, térmicos longo, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G e GG.	Un	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
11	Pijamas infantil longo, em algodão ou canelado, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G e GG.	Un	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
12	Macacão de soft longo para bebê, com abotoamento ou zíper, confeccionado 100% poliéster, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G ou GG.	Un	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
13	Macacão de malha longo para bebê, com abotoamento ou zíper, confeccionado 100% poliéster, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G ou GG.	Un	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
14	Macacão de malha curto para bebê, com abotoamento ou zíper, confeccionado 100% poliéster, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G ou GG.	Un	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
15	Conjunto Body + calça bebê, algodão canelado, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G ou GG.	Un	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
16	Conjunto Body + calção bebê, algodão canelado, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G ou GG.	Un	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
17	Meia algodão e poliamida, 0 a 6 meses, em cores diversas lisa ou estampado.	Un	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
18	Bebe conforto 0 a 13 Kg, na cor preto, com cinto ajustável, alça flexível com 4 posições, tecido removível, almofada redutora de corpo e cabeça e protetor de ombro.	Un	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
19	Carrinho de passeio na cor preta, até 15 Kg, com múltiplas posições de regulagem, capota regulável e cinto de segurança.	Un	10	R\$ 830,00	R\$ 8.300,00
20	Cômoda 5 gavetas, na cor branca	Un	12	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
21	Colchão infantil para berço - D18, espuma, 60X130 cm.	Un	15	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
22	Berço 3 em 1 com regulagem de altura, suporta até 120 kg, para colchão 60X130 cm.	Un	15	R\$ 560,00	R\$ 8.400,00
23	Roupeiro multiuso 2 portas, na cor branca	Un	10	R\$ 368,00	R\$ 3.680,00
24	Shampoo infantil 200 ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas.	Un	50	R\$ 10,75	R\$ 537,50
25	Lenço umedecido, pacote contendo no mínimo 100 unidades, sem álcool.	Un	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00

VII - Da descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.



A adoção do Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, se mostra mais vantajosa, na medida em que, ao aproveitar oportunidades de economia de escala, a administração pública pode obter melhores preços junto ao mercado.

VIII - Das justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

Para esta licitação será utilizado o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

IX - Do demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A aquisição do Kit natalidade visa garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com vulnerabilidade temporária, o benefício eventual deve ser adequado às necessidades das famílias, respeitando sua dignidade e sua cultura, garantindo a integridade física e psicológica dos beneficiários. E ainda, deverá ser adquirido pelo poder público local levando-se em consideração os estudos de realidade e/ou diagnósticos socioterritoriais realizados pelas equipes.

X - Das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

- ✓ A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- ✓ 7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- ✓ 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de maquinário inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ✓ 7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.



XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não se aplica ao objeto pretendido para a contratação.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante do exposto entende-se fundamental a aquisição do Kita natalidade, para concessão do Benefício Eventual de vulnerabilidade temporária através da Política de Assistência Social, garantidos em Lei, a fim de restaurar a segurança social de indivíduos e famílias em situação de insegurança social, que foram acometidas por um evento, uma contingência, que ocasionou ou agravou uma situação de vulnerabilidade social.

Entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, mediante ao levantamento da necessidade da Consultoria Técnica descrito neste ETP, para atender o interesse público, havendo a previsão e viabilidade financeira.

Ipumirim, 11 de julho de 2024.

Lucimara Marchesi
Secretária de Assistência Social e Habitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 154/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 40, § 1º, da Lei 14.133 de 2021, apresenta-se termo de referência, que consiste em documento necessário para a contratação de bens e serviços, que contém os parâmetros e elementos descritivos elencados na sequência.

I - Objeto e natureza

Considerando que o período de inverno é a estação do ano a qual mais facilita a propagação de doença respiratória, virose e demais complicações em consequência do frio. A principal finalidade desta é aquecer durante essa temporada de frio aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social temporária, para manterem o seu bem estar e valorizar a dignidade da pessoa humana, especialmente crianças, adolescentes, idosos e também migrantes que vem de outras regiões onde a incidência de ondas de frio é bem menor.

A presente licitação tem por objeto o Pregão eletrônico destinado à aquisição do kit natalidade destinados a gestantes do nosso município que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, bem como para prevenir situações que impõem dificuldades para a sobrevivência das suas famílias, em condições de dignidade humana, garantindo o compromisso do poder público frente à ocorrência de eventos inesperados, tudo em conformidade com o Edital e Anexos que o integram.

II – Quantitativos

O item encontram-se devidamente quantificado e especificado no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante deste Termo, prevalecerão as últimas.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
1	Travesseiro para bebê, anti alérgico, anti sufocante, 100% algodão, 30x40cm.	Un	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
2	Kit jogo de lençol para berço 2 peças fronha e lençol, malha ou algodão, em cores diversas lisa ou estampado.	Un	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
3	Manta/cobertor para bebê de microfibra ou soft fleece, 70x110 cm, toque suave e macio, em cores diversas lisa ou estampada.	Un	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
4	Toalha de banho infantil felpuda, em cores diversas lisa ou estampada, 100% algodão.	Un	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
5	Kit mala de maternidade, 01 bolsa grande forrada, 01 bolsa média forrada e 01 bolsa pequena, com repartições internas, alça ajustável, fechamento com zíper reforçado, em material sintético, cores diversas.	Un	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

6	Luva para bebe em tecido suedine 100% algodão, 0 a 3 meses, nas cores azul, rosa, branca ou verde.	Un	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
7	Fralda/Paninho de boca para bebês, macio e absorvente, em cores diversas lisa ou estampada, 100% algodão.	Un	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
8	Body manga longa 100% algodão, canelado ou suedine, em cores diversas lisa ou estampado, tamanhos RN, P, M, G ou GG.	Un	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
9	Calça tipo mijão com ou sem pé, 100% algodão, plush, canelado ou suedine, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G ou GG.	Un	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
10	Pijamas ultra micro therm, térmicos longo, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G e GG.	Un	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
11	Pijamas infantil longo, em algodão ou canelado, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G e GG.	Un	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
12	Macacão de soft longo para bebê, com abotoamento ou zíper, confeccionado 100% poliéster, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G ou GG.	Un	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
13	Macacão de malha longo para bebê, com abotoamento ou zíper, confeccionado 100% poliéster, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G ou GG.	Un	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
14	Macacão de malha curto para bebê, com abotoamento ou zíper, confeccionado 100% poliéster, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G ou GG.	Un	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
15	Conjunto Body + calça bebê, algodão canelado, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G ou GG.	Un	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
16	Conjunto Body + calção bebê, algodão canelado, em cores diversas lisa ou estampado, tamanho RN, P, M, G ou GG.	Un	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
17	Meia algodão e poliamida, 0 a 6 meses, em cores diversas lisa ou estampado.	Un	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
18	Bebe conforto 0 a 13 Kg, na cor preto, com cinto ajustável, alça flexível com 4 posições, tecido removível, almofada redutora de corpo e cabeça e protetor de ombro.	Un	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
19	Carrinho de passeio na cor preta, até 15 Kg, com múltiplas posições de regulagem, capota regulável e cinto de segurança.	Un	10	R\$ 830,00	R\$ 8.300,00
20	Cômoda 5 gavetas, na cor branca	Un	12	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
21	Colchão infantil para berço - D18, espuma, 60X130 cm.	Un	15	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
22	Berço 3 em 1 com regulagem de altura, suporta até 120 kg, para colchão 60X130 cm.	Un	15	R\$ 560,00	R\$ 8.400,00
23	Roupeiro multiuso 2 portas, na cor branca	Un	10	R\$ 368,00	R\$ 3.680,00
24	Shampoo infantil 200 ml, suave,	Un	50	R\$ 10,75	R\$ 537,50



	dermatologicamente testado, livre de lágrimas.				
25	Lenço umedecido, pacote contendo no mínimo 100 unidades, sem álcool.	Un	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00

A quantidade de produtos estimados na planilha acima é uma estimativa, sendo assim, o município não se obriga a utilizar a quantidade total licitada.

III - O prazo do contrato e a possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado para mais tempo se em concordância entre as partes.

IV - Fundamento da contratação

A contratação de empresa para fornecimento do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

V - Descrição da solução

A modalidade da licitação por pregão eletrônico para aquisição dos Kit Natalidade se mostra mais vantajosa, na medida em que, ao aproveitar oportunidades de economia de escala, a administração pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em detrimento do atendimento de suas diversificadas demandas.

VI - Requisitos da contratação

Trata-se de aquisição de Kit Natalidade, mediante realização de Processo Licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

- Responsabilizar-se pela entrega do produto até o endereço indicado por servidor desta Secretaria, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela



CONTRATANTE.;

- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- Recolher o ISSQN devido;
- CONTRATADA deverá apresentar a CND Federal, o CRF do FGTS e a CNDT da Justiça do Trabalho, juntamente com a Nota Fiscal;
- Arcar com todos os custos com a entrega/mobilização/desmobilização do item, bem como demais custos para a prestação do serviço.

VII - Modelo de execução do objeto

Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

O Kit natalidade integra as demais provisões da política de Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a redação da LOAS, em vigor desde 2011, que incorporou as diretrizes do Sistema: "Art. 22.

VIII - Modelo de gestão do contrato

Antes da publicação do edital, será designado o fiscal do contrato, que será servidor com condições de exercer as atribuições de fiscal e que também será responsável pelo acompanhamento e verificação da autenticidade das informações prestadas. Cabendo à contratada a disponibilização das informações solicitadas pelo fiscal.

O gestor dos contratos do Município também foi previamente definido por meio da portaria nº 286/2023 e é servidor atuante do setor de compras, conhecedor das possíveis intercorrências contratuais e dos caminhos legais para solucioná-las.

Os dois profissionais cuidarão diretamente do cumprimento dos termos previstos no edital e nos anexos.

IX - Critérios de medição e de pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelos servidores responsáveis pelo recebimento, creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

X - Forma e critérios de seleção do fornecedor

A forma de contratação será selecionado mediante concorrência eletrônica, considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço, considerando o valor global da contratação.

XI - Estimativas do valor da contratação



Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 87.637,00 (Oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais).

XII - Adequação orçamentária

Os pagamentos a serem efetuados em decorrência dos serviços objeto desta licitação ocorrerão por conta dos seguintes recursos orçamentários: Recurso próprio do Fundo Municipal de Assistência social – Benefícios eventuais Dotação 76.

XIII - Especificação do produto

Produtios que compõe o Kit Nataliadde, conforme item II – Quantitativos deste Termo.

XIV - Local de entrega e regras para recebimentos provisório e definitivo

A entrega dos produtos do kit Natalidade deverá seguir a forma prevista no documento de formalização de demanda, ou seja:

- os itens de higiene e de vestuário deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, nas quantidades solicitadas por servidor da Secretaria Municipal, deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- os itens de móveis serão entregues diretamente na casa da gestante, conforme endereço repassado por servidor designado da Secretaria Municipal de Assistência, sem custo adicional para o contratante, **devidamente montados**, nas quantidades solicitadas pelo servidor, deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

XV - Garantia e condições de manutenção e assistência técnica

A contratante poderá reclamar de defeitos ou vícios no objeto recebido no prazo de 15 (quinze) dias contados da entrega ou retirada do produto. Ainda, a contratada se responsabiliza pelos danos que venha a causar ao poder público ou a terceiros durante a execução do contrato.

Ipumirim, 11 de julho de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Lucimara Marchesi
Secretária de Assistência Social e Habitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 154/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024
ANEXO IV

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Ipumirim, no que se referir ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024**, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 14 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, que **NÃO** tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local, de de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal no 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, de _____ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 154/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Ipumirim, e agente político da esfera municipal de Ipumirim, do Estado de Santa Catarina, e da União. Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, de de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 154/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa)
com sede na _____ (endereço) inscrita no CNPJ sob o n. _____,
licitante no Pregão supra transcrito, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado,
R.G. n. _____, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação
como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), na data da
abertura da proposta, prescritos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de
2006, bem como está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49
da referida Lei Complementar.

Em de de

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 154/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 63 DA LEI Nº
14.133/2021**

Em atendimento ao inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**, instaurado pelo Município de Ipumirim, SC.

Local, de _____ de 2024

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 154/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI
N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Ipumirim/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de IPUMIRIM/SC.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Ipumirim/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

_____, de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ANALISE DE RISCOS

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025-SEMAS.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

Este Mapa de Riscos será parte integrante do Processo Administrativo nº 003/2025-SEMAS, instruído com a finalidade de realizar, **Contratação de empresa para aquisição de kit bebê para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pacajá-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

1.1. A contratação apresenta riscos comuns do curso do referido processo até a sua formalização.

2. RISCOS REFERENTES À FASE INICIAL DO PROCESSO:

RISCO 01	Deficiência na definição da demanda	
PROBABILIDADE	Média	Dano potencial
IMPACTO:	Alto	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
• Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
PROBABILIDADE	Média	Dano potencial
IMPACTO:	Alto	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
<ul style="list-style-type: none"> Exposição do arcabouço legal em que a contratação para aquisição de kit bebê deva seguir. 	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 03	Aquisição com preço acima da média do mercado.	
PROBABILIDADE	Baixa	Dano potencial
IMPACTO:	Alta	Possíveis danos ao Erário publico
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
Preventivas: Realizar pesquisa de preços com fulcro na IN SEGES/ME nº 65/2021, c/c Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.	Departamento de Compras.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
<ul style="list-style-type: none"> Evitar contratações com valor a cima do preço de referência estimado pelo Setor de Compras. Dar maior publicidade ao processo para que várias empresas possam participar. Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas planilhas de custos dos licitantes; 	Departamento de Compras.	

3. RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

RISCO 04	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
PROBABILIDADE	Baixa	Dano potencial
IMPACTO:	Alto	Encerramento da Licitação.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	

Aqui tem Trabalho!

Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.	Comissão de Contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
<ul style="list-style-type: none"> Suspensão da licitação 	Comissão de Contratação

RISCO 05	Licitação Deserta.	
PROBABILIDADE	Baixa	Dano potencial
IMPACTO:	Alto	A falta de interesse dos fornecedores em participar da licitação.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
<ul style="list-style-type: none"> Evitar a exigência de requisitos que possam restringir a participação das empresas e analisar os preços estimados para que estejam de acordo com a realidade do mercado. 	Comissão de Contratação.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
<ul style="list-style-type: none"> Realizar nova licitação e rever os requisitos exigidos. 	Comissão de Contratação.	

4. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 06	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no Registro dos atos e fatos do contrato.	
PROBABILIDADE	Média	Dano potencial
IMPACTO:	Alto	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Fiscal técnico e administrativo. Gestor do Contrato.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
<ul style="list-style-type: none"> Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual. Sanções administrativas. 	Fiscal técnico e Administrativo. Gestor do Contrato. Departamento Jurídico.	

- Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

RISCO 07	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o pactuado em contrato.	
PROBABILIDADE	Média	Dano potencial
IMPACTO:	Alto	Possíveis danos ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados. 		Fiscal técnico e Administrativo. Gestor do Contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
<ul style="list-style-type: none"> • Sanções e penalidades previstas no Contrato. • Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual. 		Fiscal técnico e administrativo. Gestor do Contrato. Departamento Jurídico.

RISCO 08	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
PROBABILIDADE	Alta	Dano potencial
IMPACTO:	Alto	Responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação de servidores; • Previsão expressa no termo de contrato. • Conhecimento dos termos contratuais. • Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. • Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual 		Fiscal técnico e Administrativo. Gestor do Contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL

- Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.
- Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.

Fiscal técnico e administrativo.
Gestor do Contrato.

5. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

5.1. A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 6
Risco 3	Risco 4	Risco 7
-	Risco 5	Risco 8

6. GRAVIDADE NAS CONSEQUÊNCIAS

6.1. Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5, 6, 7 e 8, poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

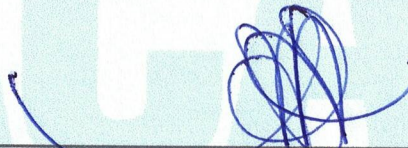
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE RISCOS.

Pacajá/PA, 27 de Fevereiro de 2025.

Wanderson Alves da Costa

Wanderson Alves da Costa
Setor de Planejamento
Matrícula 002168-7

Responsável pela aprovação,



Fernanda Seares Moreira
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 027/2025